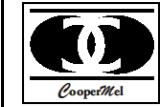


# **MANUAL DE CONTROLES INTERNOS**

## **3.7. REGIMENTO DO FATES**



## **SUMÁRIO**

<b>3. GOVERNANÇA .....</b>	<b>3</b>
<b>3.7. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3.7.1. Movimentação do FATES .....</b>	<b>4</b>
<b>3.7.2. Periodicidade e limite de recursos .....</b>	<b>4</b>
<b>3.7.3. Critérios para Utilização dos Recursos do FATES .....</b>	<b>4</b>
<b>3.7.4. Aprovação .....</b>	<b>4</b>
<b>3.7.5. Prestação de Contas .....</b>	<b>5</b>
<b>3.7.6. Divulgação .....</b>	<b>5</b>
<b>3.7.7. Objetivo do Fundo .....</b>	<b>5</b>
<b>3.7.7.1. Assistência Técnica .....</b>	<b>5</b>
<b>3.7.7.2. Assistência Educacional .....</b>	<b>5</b>
<b>3.7.7.3. Assistência Social .....</b>	<b>6</b>
<b>3.7.7.4. Desenvolvimento Cultural .....</b>	<b>6</b>
<b>3.7.8. Diretrizes Pormenorizadas sobre os Benefícios .....</b>	<b>7</b>
<b>3.7.9. Disposições Finais .....</b>	<b>7</b>



### 3. GOVERNANÇA

#### 3.7. INTRODUÇÃO

O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social está descrito no estatuto social da **COOPERMEL** e destina-se à prestação de assistência aos associados, seus dependentes e, aos empregados da **COOPERMEL**, segundo programa aprovado pela assembleia geral, normalmente por ocasião da assembleia geral. Sua constituição é obrigatória pela lei nº 5.764/71.

Para sua constituição, anualmente é destinado no mínimo 5% das sobras brutas da **COOPERMEL** para compor esse fundo, além da destinação obrigatória, poderá ser constituído com os resultados positivos de operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específicas.

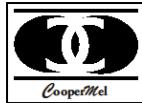
A assembleia tem autonomia de destinar um porcentual maior ou valor específico conforme o estabelecimento de programas específicos e desde que aprovado pelos associados.

Cabe ao coordenador o acompanhamento da regularidade dos atendimentos aos associados.

Cabe a diretoria elaborar a proposta sobre a aplicação do FATES para deliberação da Assembleia Geral.

Cabe ao conselho fiscal acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados.

A **COOPERMEL** utiliza o recurso do FATES no campo social, educacional e técnico conforme definições da diretoria e define as regras e critérios de utilização.



### **3.7.1. Movimentação do FATES**

Todos os benefícios oferecidos em favor do associado são concedidos com recursos provenientes do FATES. Portanto, a manutenção destes benefícios vigorará enquanto houver recursos disponíveis.

Qualquer mudança nas normas ou benefícios será imediatamente comunicada aos associados.

### **3.7.2. Periodicidade e limite de recursos**

A periodicidade será esporádica e as despesas relacionadas nesta política somente poderão ser debitadas na conta FATES enquanto existirem recursos disponíveis.

### **3.7.3. Critérios para Utilização dos Recursos do FATES**

A aplicação de recursos do fundo com o objetivo de desenvolvimento técnico, educacional, cultural e social dos associados, seus dependentes e funcionários da **COOPERMEL** e será aprovada mediante proposta enviada à diretoria.

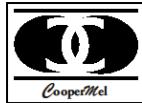
Casos de Assistência Social deverão ser precedidos de parecer médico ou relatório do Setor de Benefícios ou solicitação do Gestor para atendimento de pessoas da equipe.

O associado beneficiado deve ter ao menos 12 meses de associação.

### **3.7.4. Aprovação**

O FATES é administrado pela Diretoria de acordo com as necessidades sociais dos associados; os poderes para gerir o fundo é delegado pela assembleia geral.

A decisão da utilização dos recursos do FATES para alguma campanha em benefício do associado é tomada em reunião da diretoria e é realizado o devido registro em ata. Todas as despesas deverão ser aprovadas por no mínimo 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador.



Por transparência e ética, princípios da governança cooperativa, as despesas do FATES poderão ser apresentadas na prestação de contas da Assembleia Geral

### **3.7.5. Prestação de Contas**

Nas reuniões mensais da **COOPERMEL**, deverão ser apresentadas todas as despesas debitadas na conta FATES, bem como os seus respectivos valores, a fim de que a diretoria tome conhecimento. Também deverão ser levados ao conhecimento do conselho fiscal que fará registro da fiscalização em ata de reunião.

### **3.7.6. Divulgação**

Os associados serão informados sobre os benefícios através da intranet das empresas patrocinadoras ou por aplicativos de mensagens (whatsapp).

### **3.7.7. Objetivo do Fundo**

Atender as necessidades dos associados da **COOPERMEL** no que concerne a assistência técnica, educacional, social e cultural.

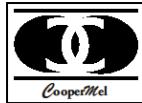
#### **3.7.7.1. Assistência Técnica**

A Assistência Técnica visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelos associados, seus dependentes, dirigentes, conselheiros e pelos funcionários da cooperativa, tais como:

- a) Participação e apoio para realização de Sipats – Semana interna de prevenção de acidentes;
- b) Realização de palestras motivacionais e técnicas com foco na melhoria da qualidade de vida no plano pessoal, profissional, financeiro, saúde, etc.

#### **3.7.7.2. Assistência Educacional**

Tem como objetivo promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do associado, dos respectivos dependentes legais e dos funcionários da



cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido, tais como:

- a) Participação em seminários, congressos e treinamentos;
- b) Concessão de bolsas de estudos;
- c) Cursos de aperfeiçoamento e especialização.

### **3.7.7.3. Assistência Social**

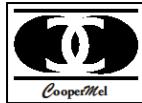
Destinado a amparar, promover e integrar o associado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o cooperativismo entre os associados, respectivos dependentes legais e funcionários da cooperativa. Também tem como finalidade promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais entre os associados, tais como:

- a) Doação de órteses, próteses, cadeiras de rodas, etc.;
- b) Convênios complementares aos oferecidos pelas empresas patrocinadoras;
- c) Distribuição de ovos de páscoas, cestas de natal e outros produtos com o intuito de prevalecer a área social em datas comemorativas;
- d) Reembolso de medicamentos, gastos hospitalares ou despesas similares em situações extraordinárias.

### **3.7.7.4. Desenvolvimento Cultural**

Destinado a promover eventos de caráter específico e integrar o associado, seus dependentes legais e funcionários da cooperativa no desenvolvimento cultural para fortalecimento do 7º princípio do cooperativismo - interesse pela comunidade, tais como:

- a) Atividades sobre o cooperativismo;
- b) Desenho;
- c) Fotografia;
- d) Frases ou slogans sobre a cooperativa;
- e) Concurso cultural com o objetivo de fortalecer a marca da cooperativa e incentivar a adesão de novos associados.



### 3.7.8. Diretrizes Pormenorizadas sobre os Benefícios

A cooperativa priorizará estratégias que possam contemplar o coletivo em detrimento do individual, ou seja atender simultaneamente um maior número de beneficiários que se enquadrem numa mesma ocasião e situação. Casos não previstos neste contexto podem ser efetuados/executados desde que aprovados pela diretoria, respeitando os princípios da transferência, moralidade e isonomia.

O recurso do FATES contempla gastos para produção de materiais entre outros que se comprovem pertinentes à realização de qualquer atividade vinculadas às assistências descritas nesta política, bem como confecção de informativos, manuais ou outros materiais dirigidos e distribuídos aos associados, com informações de desenvolvimento da cooperativa (incluindo produtos, serviços e benefícios), bem como situação financeira e econômica da cooperativa.

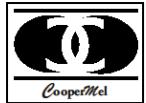
### 3.7.9. Disposições Finais

Os critérios de utilização dos recursos do fundo definindo a destinação e aplicação serão atualizados anualmente e a assembleia delegará autonomia para a diretoria empregar conforme necessidade.

Cabe ao conselho fiscal fiscalizar regularmente a utilização e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), em especial a alocação de recursos, de acordo com o previsto nessa política e o respeito aos princípios da transparência, moralidade e isonomia. Quando verificados a utilização e aplicação dos recursos do FATES é importante proceder o registro em ata de reunião evidenciando o conhecimento e fiscalização sobre esse aspecto.

O Regimento do FATES será aprovado e revisado, periodicamente, pela diretoria da **COOPERMEL** que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Casos omissos e outros programas com características de assistência técnica, educacional, social e desenvolvimento cultural serão analisados e aprovados pela Diretoria com o respectivo registro em ata.



Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos e contempla o regulamento do FATES aprovado pela Diretoria em 25/10/2017. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS COMPLETA** destacada no item **1.1 - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa  
Diretor Presidente

Ana Pasetti de Carvalho  
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi  
Diretor Administrativo